



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 419, de 03 de Dezembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário MS</i>
Edição	<i>nº 2674</i>
Data	<i>08/12/03</i>

Dispõe sobre a revogação da Lei 399, de 09.09.2003 e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em sua plenitude a Lei nº 399, de 09.09.2003.

Art. 2º. Em decorrência da revogação contida no artigo anterior, fica mantido o nome dado à Rua da Cachara, localizada no Jardim Residencial "Portal do Parque".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

